

ÁGUA - O Saae-VR (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda) entregou nesta terça-feira (dia 14), às 11h, o novo sistema de abastecimento de água potável do Residencial Vista Verde, que irá atender cerca de 1 mil moradores do local.



REFORÇO - O novo sistema - que homenageia o ex-funcionário do Saae-VR, Paulo César Martins, o Paulão - é composto por 318 metros de rede de água potável, uma estação elevatória com vazão de 30 m³/hora, e um reservatório de 60 mil litros. O investimento de R\$ 438 mil reforçará o abastecimento dos moradores.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1313 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE JUNHO DE 2016

Banco de Leite Humano de Volta Redonda tem aumento no número de doadoras

Coordenação da unidade ressalta a necessidade de aumentar ainda mais a quantidade de mães que contribuem

O Banco de Leite Humano do Hospital São João Batista registrou aumento de 42% no número de doadoras no período de janeiro a maio deste ano, em comparação ao mesmo período de 2015. Foram 246 mulheres doando em 2016 e 173 no ano passado. A coordenação do Banco de Leite explicou que o estoque de leite está bom, mas sempre é necessário um número maior de doadoras.

As técnicas do Banco de Leite ressaltaram que a doação de leite não é igual à doação de sangue. A mãe tem um período para doar leite, ela tem um pico de produção, doa o leite, depois ela retorna. Após seis meses o bebê vai para a papinha, o leite diminui e o organismo vai cessando aquela produção. O banco precisa de 6 a 8 litros por dia, principalmente quando a UTI Neonatal está lotada.

Referência na região do Médio Paraíba, o Banco de Leite Humano faz a cobertura de toda a UTI Neonatal do Hospital São João Batista, formada por 18 leitos dentro da UTI Neo e mais cerca de 10 leitos de UI Neo, além dos três alojamentos conjuntos da maternidade.

A coordenação ressalta também da importância do Banco de Leite para o município, em relação à queda na taxa de mortalidade infantil. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Volta Redonda registrou a



menor taxa de sua história, com 8,4 óbitos por mil nascidos vivos em 2015. Esses dados colocam a Cidade do Aço em uma posição de destaque, já que os indicadores da SMS são inferiores aos registrados do estado do Rio de Janeiro (12,56 óbitos por mil nascidos vivos). Com a doação, o leite é pasteurizado, o deixando isento de qualquer tipo de contaminação, e é prescrito por uma

neonatologista e enviado para o bebê como se fosse o da mãe.

DOAÇÃO – De acordo com a coordenação do Banco de Leite, a mãe que quiser contribuir pode ser doadora em qualquer período puerperal, ou seja, assim que ela ganha o bebê e apresente uma alta produção de leite humano, desde que esteja amamentando seu filho primeiro e tenha sobrado leite após a amamentação,

ela pode doar o restante que sobrou. A mãe também tem que estar com o cartão de pré-natal em dia, com todos os exames feitos e deve entrar em contato com o Banco de Leite através do telefone do hospital (3348-9954), que atende todo o Médio Paraíba e os residentes de Volta Redonda. O Hospital São João Batista fica na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 275, bairro São Geraldo.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Rosa Maria Lages Dias
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 13.855

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE** – indenizações e restituições, no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.45.17.122.0269.2.959	33909300.100	645.080	R\$ 2.780.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário** – obras e instalações; **Programa de Sentenças Judiciais Trabalhistas (4)** – sentenças judiciais, no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.45.17.512.0153.1.809	44905100.98	645.185	2.100.000,00
6.45.28.846.0152.2.976	31909100.100	645.225	680.000,00
TOTAL			R\$ 2.780.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.856

Exonera Conselheiro Tutelar do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011 e 5.154 de 30 de junho de 2015, e,

CONSIDERANDO o resultado do pleito realizado em 04/10/2015 que elegeu os 10 (dez) membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2016/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a contar de 15 de junho de

2016, o Conselheiro EUZÉBIO JOSÉ PEREIRA NETO, nomeado através do Decreto nº 13.734, de 12 de janeiro de 2016, do 2º Conselho Tutelar de Volta Redonda, em virtude do término da licença maternidade da Conselheira Juliana Ariella Santos de Almeida.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2016.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Maio/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARM. BÁSICA	31/05/2016	624008-0	104/0197	R\$ 111.096,28
ACS	31/05/2016	624009-9	104/0197	R\$ 114.582,00
NASF	31/05/2016	624009-9	104/0197	R\$ 20.000,00
SAÚDE BUCAL – SB	31/05/2016	624009-9	104/0197	R\$ 93.720,00
SAÚDE DA FAMÍLIA	31/05/2016	624009-9	104/0197	R\$ 413.890,00
PMQ	31/05/2016	624009-9	104/0197	R\$ 85.937,97
CEO	31/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 46.200,00
FAEC AIH TRANSPL DE ÓRGÃO	31/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 20.865,84
NEFROLOGIA	31/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 150.886,41
FAEC SIA TRANSPL DE ÓRGÃO	31/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 14.688,00
SAMU	31/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 154.350,00
ACE 95 POR CENTO	31/05/2016	624012-9	104/0197	R\$ 66.467,70
ACE 5 POR CENTO	31/05/2016	624012-9	104/0197	R\$ 3.498,30
VIG PREV CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRais	31/05/2016	624012-9	104/0197	R\$ 40.853,76
INC IMPL MANUT. SERV. PUBL ESTRAT DE VIG	31/05/2016	624012-9	104/0197	R\$ 5.000,00
VIG EM SAÚDE	31/05/2016	624012-9	104/0197	R\$ 61.193,77
				TOTAL R\$ 1.403.230,03

Volta Redonda, 07 de junho de 2016.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Junho/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
ACS 95 POR CENTO ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	01/06/2016	624009-9	104/0197	R\$ 131.972,10
ACS 5 POR CENTO	02/06/2016	624009-9	104/0197	R\$ 6.945,90
AIH CIRURGIA OROFACIAL	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 361,15
TRAT ODONTOLOG	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 2.050,44
EXAMES DO LEITE MATERNO SIA	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 3.652,46
SIA MAMOGRAFIA RASTREAMENTO	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 35.505,00
SIA TRAT DOENÇA DO APAR DA VISÃO	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 22.099,04
SIA TRAT EM ONCOLOGIA	02/06/2016	624011-0	104/0197	R\$ 571,50
				TOTAL R\$ 203.157,59

Volta Redonda, 07 de junho de 2016.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1070/2015/ SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa Flumidiesel – Fluminense Diesel Ltda, para a aquisição de peças originais da marca Mercedes-Benz,

com prestação de serviços de montagem de um motor completo do veículo VR-398, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter, ano 2006, placa KQZ-9211, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no valor total de R\$ 38.001,03 (trinta e oito mil um real e três centavos).

Volta Redonda, 16 de junho de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR****COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0466/2016/ SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa Vale Sul Fluminense Equipamentos Médicos Ltda - ME, tendo como objeto a prestação de serviços de reparo, com fornecimento de peças, nos seguintes equipamentos: servoventilador, marca Takaoka Carmel, série 779, patrimônio nº 35546, ventilador, marca Takaoka Atlanta, série 890, patrimônio nº 21094, ventilador, marca Takaoka Smart, série 3012, patrimônio nº 16866, aparelho de anestesia, marca Takaoka Fuji Maximu, série 3391, aparelho de anestesia, marca Takaoka Fuji Maximu, série 4111 e aparelho de anestesia, marca Takaoka Fuji Maximu, série 3973 para o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, no valor total de R\$ 9.049,20 (nove mil quarenta e nove reais e vinte centavos).

Volta Redonda, 16 de junho de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTRARIA-P-Nº 00379/2016**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, (a) servidor(a) LENITA MARQUES DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 151335, no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal nº. 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 835/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.776,91. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

Volta Redonda, 18 de maio de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3758/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.223,74. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

Volta Redonda, 18 de maio de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P. Nº 378 /2016**Aposenta Servidor**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de maio de 2016, o servidor JOABE DE SANTANA TELES, matrícula 52370, no cargo de Guarda Municipal , nível GO4-A4 , 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 62 e 72 da Lei Municipal nº. 4.963 de 10 de setembro de 2013 , conforme apurado no Processo Administrativo n.º 2096 /2016.

R\$ 1.023,28 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 440,38 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
R\$ 978,62 = 80% de Gratificação de Risco de Vida - artigo 1º, da Lei Municipal nº. 3.252/96 e artigo 1º do Decreto nº. 6.806/96;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3.750/2002;
R\$ 2.642,28 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 2096/2016.

Volta Redonda, 18 de maio de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 221/2008 SMA

Aposenta Servidora Josina Carelli da Costa, matrícula 071.218, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I, 14º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de maio de 2008, abaixo discriminados:

R\$ 667,31 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 4401/2008;
R\$ 50,04 = 7,5 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;
R\$ 160,15 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
R\$ 200,19 = 30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3750/2002.
R\$ 1.277,69 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 6436/2008.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2009.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 034/2008 SMA

Aposenta Servidor Joventino Rufino da Costa,
matrícula **064.947**, ocupante do cargo de Motorista – Nível GO –
5 – II – 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 470,97	=	Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;
R\$ 113,03	=	24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002;
R\$ 784,00	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 12188/2007.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2009.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 016/2006 SMA

Aposenta Servidor Namir Matias, matrícula **009.997**,
ocupante do cargo de Vigia - Nível GO – 2-II – 17º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 23 de dezembro de 2005, abaixo discriminados:

R\$ 406,11	=	Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;
R\$ 146,20	=	36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 259,91	=	64% de Gratificação de Risco de Vida – Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3252/96 e Artigo 1º do Decreto n.º 6806/96;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002;
R\$ 1.012,22	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 13668/2005.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência:**

Portaria nº 488/2012-SMA

ANTONIO ROSA DA CONCEIÇÃO, matrícula **007480**,
aposentadoria no cargo de Pintor, nível GO-32, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 15 do presente processo:

– Onde se lê :

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra “a”, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995”;

– Passa-se a ler :

– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984”.

Volta Redonda, 9 de junho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência:**

Portaria nº 523/2014-SMA

DAYSE LUCIDE DOS SANTOS CUNHA, matrícula **071366**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMC-21, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 78 do presente processo:

– Onde se lê :

– “por idade” ... “de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e os Artigos: 187, inciso III, letra “d” e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995”;

– Passa-se a ler :

– “por tempo de serviço especial para professor” ... “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, os artigos 187, inciso III, alínea “b”, e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2.387, de 26 de dezembro de 1988”.

Volta Redonda, 9 de junho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência:****PORTARIA Nº 259/2006-SMA**

LUCY APARECIDA DA SILVA COSTA, matrícula **115967**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMC-2-I, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 19 do presente processo:

– Onde se lê :

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, inciso I e 187, letra ‘a’ e 193 inciso I e II da Lei

Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995”;

– Passa-se a ler :

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 61, inciso III, 187, inciso III, alínea “a”, e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2.387, de 26 de dezembro de 1988”.

Volta Redonda, 9 de junho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência:**

Portaria nº 016/2006-SMA

NAMIR MATIAS, matrícula **009997**, aposentadoria no cargo de Vigia, nível GO-2-II, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 15 do presente processo:

– Onde se lê :

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, inciso II e III, 187, letra ‘a’ e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995”;

– Passa-se a ler :

– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984”.

Volta Redonda, 9 de junho de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA nº 016/2016**

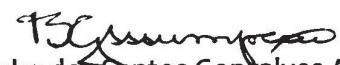
Ementa: Nomeia servidor para fiscalizar e acompanhar as atividades relativas ao Contrato nº 172/2015 e seus respectivos Termos Aditivos.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

Artigo Primeiro: Nomear a servidora **MARILENE DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula nº 007.617, para fiscalizar e acompanhar as atividades relativas ao Contrato nº 172/2015, relativas ao preparo e fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, conforme pactuado no Processo Administrativo nº 03.316/2015, por um período de 60 (sessenta dias), a contar do dia 01/05/2016, em razão do impedimento da titular **Rizéli Maria Alencar de Souza Alves** – Matrícula nº 227.811.

Artigo Segundo: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.


Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (MAIO/2016)

1.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000816/2012 – RECURSO Nº 8.257 - ACÓRDÃO: 8.211 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Provado nos autos a incidência parcial do ISS, é procedente o auto de infração, com o crédito refeito. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando procedente o auto de infração, com crédito refeito na forma abaixo:</p> <p>ISSQN – R\$113,38 Multa - R\$113,38 Total - R\$226,76</p>
2.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000143/2014 – RECURSO Nº 8.644 - ACÓRDÃO: 8.122 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
3.	<p>RECORRENTE: VALDECIR APARECIDO DO LIVRAMENTO - PAF.: 000126/2016 – RECURSO Nº 8.673 - ACÓRDÃO: 8.213 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO. Procede o lançamento quando atendido os requisitos legais e regulamentares. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, referente ao imóvel situado na Rua Simão da Cunha Gago, Lote 10, Quadra M, Bairro Aterrado, inscrição Municipal nº 1.130.0305.000-7.</p>
4.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000043/2014 – RECURSO Nº 8.646 - ACÓRDÃO: 8.214 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
5.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000075/2015 - RECURSO Nº 8.650 - ACÓRDÃO: 8.215 – RELATORA: CLAUDET AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
6.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000135/2014 – RECURSO Nº 8.651 - ACÓRDÃO: 8.216 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos, trata-se de locação de bem imóvel, não sujeito ao ISSQN, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
7.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000882/2014 – RECURSO Nº 8.653 - ACÓRDÃO: 8.217 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, julgando procedente o auto de infração.</p>
8.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000877/2014 – RECURSO Nº 8.654 - ACÓRDÃO: 8.218 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
9.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000769/2014 – RECURSO Nº 8.658 - ACÓRDÃO: 8.219 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
10.	<p>RECORRENTE: BRANSIQ REPRESENTAÇÕES LTDA - PAF.: 000518/2011 – RECURSO Nº 7.329 - ACÓRDÃO: 8.220 – RELATORA: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RECOLHIMENTO – ARBITRAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Procede a autuação por base de cálculo arbitrada quando atendidos os preceitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
11.	<p>RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – PAF.: 000882/2014 – RECURSO Nº 7.524 - ACÓRDÃO: 8.221 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - RELATORA DE VISTAS: CLAUDET AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pelo Responsável Tributário, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Freitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>

12.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: WILLIAM DA SILVA LEAL- PAF.: 000232/2013 – RECURSO Nº 8.427 - ACÓRDÃO: 8.222 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DESCUMPRIMENTO DE PARCELAMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que o ISS exigido é relativo a outro imóvel, improcedente é o lançamento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração, na forma do Artigo 145, inciso III c/c Artigo 149, inciso VIII do CTN.</p>
13.	<p>RECORRENTE: CAMILA DA GAMA PINA – PAF.: 000398/2015 – RECURSO Nº 8.579 - ACÓRDÃO: 8.223 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento de taxas. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Levi Moreira de Freitas.</p>
15.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000066/2014 – RECURSO Nº 8.620 - ACÓRDÃO: 8.224 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
16.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000776/2014 – RECURSO Nº 8.632 - ACÓRDÃO: 8.225 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
17.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000047/2014 – RECURSO Nº 8.637 - ACÓRDÃO: 8.226 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
18.	<p>RECORRENTES: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000138/2014 – RECURSO Nº 8.709 - ACÓRDÃO: 8.227 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
19.	<p>RECORRENTE: MARTA REGINA VIEIRA COLINA – PAF.: 000031/2016 – RECURSO Nº 8.668 - ACÓRDÃO: 8.228 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO. Procede o lançamento quando atendido os requisitos legais e regulamentares. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, em relação ao imóvel de inscrição imobiliária nº 3.347.025.000-5, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
20.	<p>RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA – PAF.: 000125/2016 – RECURSO Nº 8.669 - ACÓRDÃO: 8.229 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO. Procede o lançamento quando atendido os requisitos legais e regulamentares. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, em relação ao imóvel de inscrição imobiliária nº 5.138.0108.000-6.</p>
21.	<p>RECORRENTE: GILDÉLIA SILVESTRE DA CRUZ PEREIRA – PAF.: 000121/2016 – RECURSO Nº 8.682 - ACÓRDÃO: 8.230 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO. Procede o lançamento quando atendido os requisitos legais e regulamentares. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, referente ao imóvel situado na Quadra H, Lote s/n, Inscrição Municipal nº 3.333.0099.000-1, Residencial Mata Atlântica, prevalecendo o valor atribuído no Laudo de Avaliação emitido em 22/12/2015 e homologado pelo Sr. SMP, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).</p>
22.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: ALEXANDRE ARAUJO BALBINO REPRESENTAÇÕES LTDA – PAF.: 000406/2014 – RECURSO Nº 8.444 - ACÓRDÃO: 8.231 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - EMENTA: ISS CONSTRUÇÃO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Constatado erro de pessoa na lavratura do documento fiscal improcedente é a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
23.	<p>RECORRENTE: ALTERSOFT RIO SUL INFORMÁTICA LTDA – PAF.: 000457/2015 – RECURSO Nº 8.585 - ACÓRDÃO: 8.232 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O exercício de atividades econômicas sem a prévia licença para localização legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
24.	<p>RECORRENTE: GILDÉLIA SILVESTRE DA CRUZ PEREIRA – PAF.: 000214/2016 – RECURSO Nº 8.686 - ACÓRDÃO: 8.233 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - INDEFERIMENTO. Procede o lançamento quando atendido os requisitos legais e regulamentares. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, referente ao imóvel situado no Lote 14, Quadra M, Residencial Mata Atlântica, Inscrição Municipal nº 3.333.0207.000-7.</p>

Volta Redonda, 09 de junho de 2016.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 125/A/2016 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MEGACARD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.

OBJETO: Locar para o MUNICÍPIO UM SISTEMA DE IMPRESSÃO A LASER, COMPOSTO POR 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, pela necessidade de dotar o parque de impressão de alto volume da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR

VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 04.01.04.122.0269.2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 100 – SMA (N.E. nº 000960, de 15/04/2016)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.101/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 138/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MARVIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME.

OBJETO: Serviços de RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS DE DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADOS E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 23 - SME (N.E. nº 001155, de 02/05/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.254/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 139/2016 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORRO DO MAMÃO ESPORTE BAR LTDA ME.

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 18/06/2014 (CONTRATO Nº 155/2014), relativo ao fornecimento de refeição para guarda municipal.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.501/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTEIRA N.º 7 / 2016

EMENTA: Nomeia a Professora Lucia Aparecida Martins Ribeiro, para exercer a função de Assessora Técnica do CME/VR.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda;

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Professora Lucia Aparecida Martins Ribeiro, matrícula nº 159.883, para exercer a função de Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2016.

Volta Redonda, 31 de maio de 2016.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO CME/VR Nº 892/2015, DE 30/11/2015

INTERESSADO: CAP - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Parecer nº 5 / 2016

Concede autorização para a extensão do horário de atendimento da Educação Infantil.

Histórico

Geraldo Di Biase Filho, médico, portador da cédula de identidade nº 18350, emitida pelo CRM/RJ - Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denominada **Fundação Educacional Rosemar Pimentel**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.577.153/0001-15, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com o nome fantasia de **CAP - Colégio de Aplicação do Centro Universitário Geraldo Di Biase**, localizado à Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 81, bairro Aterro, Volta Redonda/RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, autorização para extensão do horário de atendimento, mantendo o regime parcial e adotando, também, o regime integral, a partir do ano de 2016.

A Instituição de Ensino supracitada obteve renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 3/2012, de 22/5/12.

Em 30/11/15, o p.p. foi protocolizado neste Conselho, sob o nº 892/2015 e conforme determinado em sessão plenária deste Colegiado, o feito foi remetido à Câmara de Educação Básica, para prosseguimento.

Em 1/12/15, foi instituída Comissão Especial, composta pelas conselheiras Mariuci Bilate Cury Puida, Rejane Maria de Melo e Carmen Lúcia Pinto Coelho de Abrantes para verificar se a Instituição de Ensino apresentava condições adequadas à extensão do horário de funcionamento da Educação Infantil.

Em 2/12/15, a Comissão Especial compareceu à Instituição de Ensino, foi recebida pela Coordenadora da Educação Infantil e pela Pró-Reitora do Centro Universitário Geraldo Di Biase e constatou que os espaços destinados à Educação Infantil são amplos, limpos, organizados, porém passavam por reformas, a fim de atender a solicitação pleiteada. Na ocasião, a Comissão Especial registrou em Termo de Visita que a Instituição de Ensino deveria atender ao parágrafo único, artigo 18, Capítulo V, da Deliberação CME/VR nº 26/2010, que dispõe sobre o uso exclusivo de espaços para a Educação Infantil.

Em 22/12/15, o p.p. foi encaminhado à Coordenadora da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME, Profª Meire Garcia e Silva, informando que este Colegiado deliberou condicionar a autorização da extensão do horário de funcionamento da Educação Infantil ao laudo favorável desta Coordenadoria e, em 17/2/16, o Representante Legal foi notificado da decisão.

Em 18/3/2016, a COSE/SME encaminhou Ofício ao Conselho, informando que nos dias 9/11/15, 17/12/15 e 22/2/16, a Supervisora Escolar Jane Márcia do Valle Lopes Reis, visitou a referida Instituição de Ensino, com a finalidade de verificar as condições físicas, materiais e pedagógicas, considerando o atendimento pleiteado.

Com base nessa visita, a Supervisora Escolar constatou que as adaptações no espaço físico foram concluídas e que a Instituição de Ensino apresenta boas condições para o funcionamento em horário integral, e também, orientou quanto à impossibilidade do uso compartilhado de espaços escolares, no mesmo horário, entre alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em 18/3/16, o Representante Legal apresentou, para análise deste Conselho, cópia do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da documentação referente à contratação da nutricionista.

Em 30/3/2016, a Assessora Técnica deste Conselho, elencou algumas exigências a serem cumpridas pelo Representante Legal, relativas as peças documentais do processo.

Em 4/4/16, conforme decisão da Câmara de Educação Básica do CME/VR em sessão realizada no dia 29/3/16, a Pró-Reitora Elisa Alcântara compareceu à Secretaria do Conselho e esclareceu para as conselheiras Lucia Aparecida Martins Ribeiro e Mariuci Bilate Cury Puida, que os espaços destinados à Educação Infantil estão sendo utilizados, exclusivamente, por esta etapa de ensino, atendendo ao disposto na legislação e em conformidade com a orientação da Supervisora Escolar.

Em 13/5/2016, as exigências documentais foram todas cumpridas, o p.p. foi encaminhado à Secretaria do Conselho e remetido à Câmara de Educação Básica do CME/VR, para análise e definição de procedimento.

Em 17/5/2016, a Presidente da Câmara de Educação Básica do CME/VR, considerando todas as peças do processo, em especial, as visitas realizadas pela Comissão Especial constituída por membros deste Conselho e pela Supervisora Escolar da COSE/SME, encaminhou o p.p. à conselheira Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes, para apreciação e elaboração de parecer.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças do Processo, da visita realizada pelos membros do CME/VR à Instituição de Ensino, do comparecimento da Pró-Reitora a este órgão e do cumprimento das exigências elencadas pela Assessora Técnica deste Conselho e pela Supervisora Escolar da COSE/SME, somos de parecer favorável à autorização da extensão do horário de atendimento, mantendo o regime parcial e adotando, também, o regime integral, ao **CAP - Colégio de Aplicação do Centro Universitário Geraldo Di Biase**, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2016.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 31 de maio de 2016.

(aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Melo
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes - Relatora
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.
Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 31 de maio de 2016.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

ATOS DA SUSER PORTARIA Nº 023/2016

DESIGNAR, A CONTAR DE 02/05/2016, A SERVIDORA GABRIELADE SOUZAMARTINS-MATRÍCULA5193 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUSER, SIMBOLO CAI 10.

ENGº PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
SUSER

CARLOS MACEDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO

VIÁRIA.

Local de retirada do Edital: Avenida dos Trabalhadores nº 333 – Centro - Volta Redonda – RJ.(Rodoviária Prefeito Francisco Torres).

Valor: R\$ 120.990,00 (Cento e vinte mil e novecentos e noventa reais).

Data/Hora para abertura de propostas: 04/07/2016 às 15:00 horas.

Informações: (24) 3343-7392 de 08:00 às 17:00 horas.

Sonia Marcia Sachetto da Silva
Presidente da CPL/SUSER

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0004/2016 – FURBAN/VR

ASSUNTO: NOMEIA A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.366/88 e pelo Decreto nº 4493/93,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora CELIMAR APARECIDADOSE, para a função de Presidente da Comissão Especial de Licitação do FURBAN/VR, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias.

Volta Redonda, 10 de Junho de 2016.

Eng.º Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0034/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BIOTACONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de contenção de encosta na Rua Dejanira S. Sarria, nº 50, ao lado do nº 158, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 14.452,49(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000089, de 13 de maio de 2016.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0428/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0040/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa VM FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Execução de reconstrução de rede de drenagem pluvial na Creche Municipal Acalanto, situada na Rua 06, Bairro Açu de II, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 21.811,79(vinte e um mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.365.0027.2550.3.4.4.9.0.51.00.00.23.

NOTA DE EMPENHO: 000101, de 23 de maio de 2016.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0097/2016-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0044/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda-ME.

OBJETO: Execução de construção de contenção e drenagem nas proximidades da casa de nº 669 da Rua Maria Cecília, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 134.397,75(cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000119, de 09 de junho de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0518/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0041/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA Ltda-EPP.

OBJETO: Execução de recomposição de muro em gabião na Rua "A", Jardim Guarda Mor, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 32.471,80(trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000108, de 30 de maio de 2016.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2016-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0042/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA Ltda-EPP.

OBJETO: Execução de recomposição de muro em gabião na Rua Pequeri, n.º 123, Bairro Minerlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 29.158,20(vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000105, de 30 de maio de 2016.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0122/2016-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0043/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa M DE OLIVEIRA SOUZA ELEVADORES - ME.

OBJETO: Fornecimento, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas, 420 Kg, para acessibilidade na Escola Municipal Ceará, situada na Rua da Pedreira, nº 1421, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.365.0027.2550.3.3.3.9.0.39.00.00.23.

NOTA DE EMPENHO: 000113, de 31 de maio de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2016-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0045/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERVALE Construções Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de reparo no piso e no muro lateral da quadra poliesportiva, situada na Rua Deolindo Miguel, s/nº, no Núcleo de Posse Fazendinha, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 37.501,03(trinta e sete mil, quinhentos e um reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000112, de 31 de maio de 2016.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0361/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2016.

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

COMUNICADO

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas existentes no quadro da FEVRE, no período de 29/11/2013 a 11/12/2013, conforme estabelecido no Edital N.º 007/2013-PR.

Todas as informações e ainda a íntegra do Edital n.º 007/2013 encontram-se à disposição no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico.

Volta redonda, 28 de novembro de 2013

José Luiz de Sá
Diretor Presidente

ATO N.º 4153/2016- PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes em anos anteriores.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do 2º Grau ou Ensino Médio em anos anteriores do Colégio Getúlio Vargas, Unidade de Ensino, mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

1980 – Marina Albeirice da Rocha – Técnico em Enfermagem Justificativa - Foi entregue o Estágio no ano de 1983, porém a Unidade Educacional não providenciou a publicação nessa data.

1982 – Teresa Cristina Ribeiro Amaral – 2º Grau Justificativa – A aluna não cursou o 4º ano (matérias técnicas) nem cumpriu as horas de estágio, motivo pelo qual a publicação não ocorreu na data devida. A referida aluna solicitou agora o seu certificado de conclusão que deve ser o de 2º Grau.

2015 – Beatriz Marques do Nascimento – Ensino Médio Justificativa – Entregou o histórico após a publicação das turmas do ano de 2015.

Volta Redonda, 14 de Junho de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 4147 /2016- PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação do Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Processo Seletivo Simplificado para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Júlio César de Oliveira Cyrne
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Cássia Andréa da Silva Oliveira
Membro (Serviço Autônomo Hospitalar)
- Rosa Maria de Jesus Silva
Membro (Secretaria Municipal de Saúde)
- Nilton José Bueno
Membro (Secretaria Municipal de Saúde)
- Ronildo Lima Esteves
Membro (Secretaria Municipal de Administração)
- Waldiney Alves Oliveira
Membro (Procuradoria Geral do Município)

Volta Redonda, 27 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 4148 /2016– PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação do Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Cássia Andréa da Silva Oliveira
Membro (Serviço Autônomo Hospitalar)
- Andrea da Costa de Norões Milfont
Membro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto/VR)
- Patrick James Kent
Membro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto/VR)
- Virginia Oliveira Andrade da Rocha
Membro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto/VR)

Volta Redonda, 27 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 4149 /2016– PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação do Concurso para a Secretaria Municipal de Saúde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Concurso Público para Enfermeiro , Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Júlio César de Oliveira Cyrne
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Maria Elizabete de Aguiar Rangel
Membro (Secretaria Municipal de Saúde)
- Rosa Maria de Jesus Silva
Membro (Secretaria Municipal de Saúde)
- Nilton José Bueno
Membro (Secretaria Municipal de Saúde)
- Ronildo Lima Esteves
Membro (Secretaria Municipal de Administração)
- Waldiney Alves Oliveira
Membro (Procuradoria Geral do Município)

Volta Redonda, 31 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 4150 /2016 – PR

Ementa: Admite professora aprovada em processo seletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º - Admitir a professora relacionada abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo Edital 006/2015 – FEVRE.

Fabiana Santos de H Cordeiro 02/05/2016

Volta Redonda, 31 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 4151 /2016 – PR

Ementa: Admite servidora aprovada em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º - Admitir a servidora relacionada abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em concurso público Edital 002/2012 – FEVRE.

Vanessa Martins de Moraes Abrantes 04/05/2016

Volta Redonda, 31 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 4152 /2016 – PR

Ementa: Admite professores aprovados em processo seletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º - Admitir os professores relacionados abaixo, a contar das datas mencionadas conforme classificação em processo seletivo Edital 004/2015 – FEVRE.

Lincoln Edson Gadbeim 10/05/2016
Victor do Vale Gonçalves Pereira 19/05/2016

Volta Redonda, 31 de Maio de 2016.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO – SAAE/VR EDITAL Nº. 001/2016-SAAE/VR

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA-SAAE/VR no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para a contratação Temporária de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Tratamento nos termos da Lei Municipal 5.121/2015—(REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO) - REDA e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a Contratação Temporária de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Tratamento e será realizado através de Avaliação Curricular onde serão pontuados os **Títulos e a Experiência Profissional**.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS.

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal, são estabelecidos no quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
TEC-001	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	03	Técnico em Laboratório, ou Téc. Química, ou Técnico em Saneamento ou Téc. em Meio Ambiente + Conhecimento de Informática (Word, Excel e Power Point)	44 HORAS	880,00
AUT-002	AUXILIAR DE TRATAMENTO	06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	44 HORAS	880,00

2.2. Nos salários, demonstrados no quadro acima, não estão contidas as vantagens específicas de cada emprego, nem a gratificação social concedida aos servidores do município, de acordo com a legislação vigente e não será oferecido nenhum benefício que difere do previsto na Lei Municipal 5.121/2015.

2.3. Para os empregos de **Técnico de Laboratório** e **Auxiliar de Tratamento** a jornada de trabalho será cumprida em turno de revezamento, obedecendo ao Acordo Coletivo e a Legislação vigente.

2.4. A remuneração será composta pela soma do salário, gratificação social, gratificação escolar aos candidatos que possuírem tal graduação, vale alimentação, adicional de Insalubridade de acordo com a legislação vigente.

2.5. Os candidatos classificados para o emprego de **Técnico de Laboratório**, cujas vagas foram disponibilizadas para este Processo Seletivo deverão apresentar o **registro no órgão de classe que os representa** (Conselhos Regionais), com a anuidade em dia, no ato da contratação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO TÉCNICO DE LABORATÓRIO

- Verificar dosagem de sulfato, de alumínio e pH ótimo de floculação, residual de cloro, teor de flúor e pH de correção;
- Orientar coletas e exames bacteriológicos;
- Fazer teste de floculação;
- Realizar exames físico-químicos das águas das Estações de Tratamento, reservatório e pontas de redes;
- Promover o recolhimento de amostra de esgoto bruto e tratado, para exames de laboratório
- Realizar análises bacteriológicas em amostras de água e esgoto recolhidas da ETE'S;
- Preparar os meios de cultura e esterilizar os materiais utilizados nas análises;
- Promover as dosagens e regulagens dos produtos químicos, em todas as etapas do tratamento de água;
- Fazer troca de cilindros de cloro, preparar carga de sulfato de alumínio, cal e flúor;
- Coletar e organizar dados técnicos e científicos para estudos;
- Receber e distribuir serviços;
- Operar estações de tratamento de água e esgoto;
- Emitir relatórios das atividades executadas;
- Assessorar os superiores nos assuntos de sua especialização;
- Ligar e desligar bombas;
- Fazer manobra das válvulas para a lavagem de filtros, descarga de fundo dos decantadores e flocluladores.
- Executar outras tarefas correlatas a critério de seus superiores
- Executar demais atividades definidas no CBO.

3.2. DO AUXILIAR DE TRATAMENTO

- Auxiliar os técnicos de laboratório;
- Fazer carga e descarga de produtos químicos;
- Fazer manutenção e limpeza de equipamentos;
- Verificar o pH, floculação, pH final e residual de cloro livre na água;
- Fazer troca de cilindros;
- Lavar filtros, caixas de sulfato de alumínio, cal hidratada, decantadores e outros;
- Operar os conjuntos elevatórios;
- Fazer anotações em boletins diários para diversos controles da qualidade da água;
- Executar outras tarefas correlatas a critério de seus superiores.
- Executar demais atividades definidas no CBO

4. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1. São considerados requisitos para participar do Processo Seletivo:
4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

- 4.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 4.6. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre,
- 4.7. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 13 de junho a 20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 00/00/2015 à 00/00/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0443/2016	3540,000	MOTOR PIVOTANTE DUPLO	ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTENCIA TECNICA	01/06/2016
0444/2016	1670,000	AUTOMATIZAÇÃO DOS PORTÕES	ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTENCIA TECNICA	02/06/2016
0448/2016	477,5000	PAPEL VELUMÓIDE P/CONFECÇÃO DE JUNTAS	ASALIT LTDA	02/06/2016
0451/2016	1759,9000	MÁQUINA DE CAFÉ COM LEITE	MARLUCI S.MART COM DE UTIL.P/O LAR E ELE	03/06/2016
0454/2016	390,000	TINTA ACRÍLICA	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	03/06/2016
0456/2016	650,000	TINTA ACRÍLICA	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	03/06/2016
0458/2016	2220,62000	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE CONJ.GPS	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A	07/06/2016
0461/2016	780,000	PAINEL EM CHAPA GALVANIZADA	JESUS MAZZA LETREIROS ME	08/06/2016
0462/2016	115,000	FAIXA CONFECIONADA EM LONA	CLAUDINEI GUEDES DE SOUZA SILVA (VISUAL ARTES)	07/06/2016
0463/2016	1635,000	CAPAS DE NYLON PARA IMPRESSORAS DPU S442	PDA-ON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	08/06/2016

de junho de 2016.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 13 de junho até às 15h do dia 20 de junho de 2016.

5.4. Os candidatos com dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas.

5.5. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido conforme discriminado a seguir:

- a) Técnico Laboratório - R\$ 15,00
- b) Auxiliar de Tratamento - R\$ 15,00

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.2.

5.8 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.8.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, do dia 13 de junho a 20 de junho de 2016, impreterivelmente.

5.8.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará disponível, das 12h do dia 13 de junho até as 15h do dia 20 de junho de 2016.

5.8.3. Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o emprego a que concorre, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet;

5.8.4. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

5.8.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição;

5.8.6. Uma vez impresso o boleto bancário, deverá o candidato, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro, em qualquer Casa Lotérica, até as 16h do dia 20 de junho de 2016.

5.8.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo. Será necessária a entrega dos documentos da Avaliação de Títulos para que sua inscrição seja validada;

5.8.8. Após o pagamento da taxa, o candidato deverá imprimir o formulário específico para o emprego a que concorre, disponibilizado no site de inscrição, preenche-lo observando os títulos aferíveis constantes do item 8.1.8., colocar a documentação comprobatória dentro de um envelope ofício e entregar na FEVRE, Rua 154, nº 785 – Laranjal, desde as 13h do dia 13/06/2016 até as 16h30min do dia 20/06/2016, de segunda a sexta-feira (dias úteis), pois a inscrição só será efetivada com a entrega dos documentos para essa avaliação.

5.8.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.8.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.8.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.8.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data e horário estabelecido no item 5.8.6., não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga fora do prazo, nem o recebimento dos documentos para avaliação dos títulos.

5.8.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.8.13. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para empregos diferentes, ou fora do prazo;

5.8.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.9 COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.9.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário e a entrega dos documentos previstos para Avaliação de Títulos;

5.9.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 20 de junho de 2016 e o recibo de entrega dos documentos para Avaliação;

5.9.3. No dia 21 de junho de 2016 será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.9.4. O candidato que pagou a taxa e entregou a documentação da Avaliação de Títulos, conforme as exigências do Edital (item 5.8.8.), mas que na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.9.5. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e cópia) no primeiro dia útil (22/06/2016) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições,

conforme item 5.9.3. da seguinte forma:

a) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h às 16h e 30 min.

5.9.6. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – Edital n° 001/2016-SAAE;

b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) nome completo e número de inscrição do candidato;

d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.

5.9.7. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como e do recibo de entrega de toda documentação da Avaliação de Títulos e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor valendo como comprovante de entrega do recurso.

5.9.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 24 de junho de 2016;

5.9.9. Todas as informações de interesse do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico.

5.10. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.10.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.10.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição, deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N°. 6.135/07.

5.10.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos.

5.10.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º Andar – situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, no dia 14 de junho de 2016, das 9h às 16 horas.

5.10.5. O resultado da análise da documentação, encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 15 de junho de 2016, pelo endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.

5.10.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.10.5. terão ao lado do seu nome um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

5.10.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata os itens 5.10.2 e 5.10.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

5.10.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.8. e seus subitens.

5.10.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases.

5.10.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.10.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital;

6.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID e que a deficiência não é incompatível com o emprego a que concorre.

6.3. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 6.2 a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer.

6.4. Os candidatos com deficiência, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais Nº 3.113/94 e N.º 3.221/95, antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, Nº. 282 - Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia **16/06/2016 a partir das 13 horas até as 16 horas, levando consigo o laudo de seu médico** informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com o emprego a que pretende concorrer.

6.5. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da SMS/VR, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados acompanhados de comprovantes, e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às expensas do candidato (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

6.6. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue **pelo próprio candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 20/06/2016, de 9h às 16h:30 min. Não será aceito documento via correio.**

6.7. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto neste edital no item 5.8 e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas, de Prova de Títulos onde serão avaliados os **Títulos e a Experiência Profissional**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 20 pontos.

8. DAPROVADE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

8.1.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional não deverão ultrapassar o limite de 20 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

8.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro II abaixo.

8.1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.

8.1.4. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação Específica da formação exigida para o emprego a que o candidato concorre.

8.1.5. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope pardo, tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registradas no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, **sem colar a parte relativa ao recibo**;

8.1.6. Os Títulos deverão ser entregues, pelo próprio candidato ou por terceiro, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no período das 13h do dia 13/06/2016 até as 16h30min do dia 20/06/2016**, respeitando o horário de funcionamento da FEVRE. (9h às 16h30min) **de segunda a sexta-feira (dias úteis)**;

8.1.7. O envelope deverá conter apenas os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados de acordo com o que está previsto neste edital. Quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos para a pontuação, não serão levados em conta pela Comissão de Avaliação dos Títulos.

8.1.8. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite mínimo e o máximo de pontos a ser atingido pelos títulos apresentados, seguem discriminados no **QUADRO II** e a forma de comprovação são informadas nos subitens subseqüentes:

Emprego	Documentos	N.º de Pontos	Pontuação Máxima
Técnico em Laboratório	Curso superior de Química, Farmácia, Meio Ambiente ou especialização em Engenharia Sanitária (Até 02 documentos)	04 pontos	08 pontos
	Curso de Informática básica (Word, Excel, PowerPoint)	02 pontos cada	06 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre (até 06 anos)	01 ponto cada ano trabalhado	06 pontos

Emprego	Documentos	N.º de Pontos	Pontuação Máxima
Auxiliar de Tratamento	Curso de formação em nível médio	06 pontos	06 pontos
	Curso de Informática básica (Word, Excel)	03 pontos cada	06 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre (até 04 anos)	02 pontos cada ano trabalhado	08 pontos

8.1.9. A comprovação dos Títulos de **Formação ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão**, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

8.1.10. O documento relativo ao Curso de Informática, estabelecido **nos quadros acima**, deverão ser comprovados através de Certificados ou Declaração em papel timbrado da instituição, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada). Documento retirado na INTERNET deverá conter o código para verificação.

8.1.11. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Cópia legível e autenticada da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão assinada pela autoridade competente, constando dia, mês de inicio e de término do período de experiência.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ e demais dados da empresa**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

8.1.12. Ao final da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional será processado o Resultado e divulgado no site do município no **dia 28 de junho de 2016**.

8.1.13. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01 (um) dia útil (29/06/2016)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.

8.1.14. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, no período de 9 horas às 16 horas;

8.1.15. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;

8.1.16. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;

8.1.17. Os candidatos com deficiência, que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

8.1.18. Serão eliminados deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem os títulos aferíveis, conforme indicado no quadro II, relativo ao item 8.1.8 ou que não atingirem **25% do total de pontos previstos para a Avaliação dos Títulos**.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

9.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

9.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 9.4;

9.4. Para os candidatos às vagas de **Técnico de Laboratório** o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 9.4.1. 1.º- Maior n.º de pontos nos títulos de formação superior
- 2.º- Maior tempo de experiência na área que concorre.
- 3.º- O mais idoso.

9.4.2. Para os candidatos às vagas de **Auxiliar de Laboratório** o critério de desempate será:

- 1.º- Maior n.º de pontos nos títulos de formação de nível médio;
- 2.º- Maior tempo de experiência na área que concorre.
- 3.º- O mais idoso.

9.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/

94, ou seja:

- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
- B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

9.6. O Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 30/06/2016 a partir das 12 horas, nos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br e publicado no Jornal oficial do Município Volta Redonda em Destaque, por 30 dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

10.2. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão convocados através dos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br, de acordo com a ordem rigorosa de classificação,

10.3. Antes da assinatura do contrato, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.

10.4. A contratação do candidato classificado no Processo Seletivo só ocorrerá, após o mesmo ser julgado APTO no exame médico realizado a cargo do SAAE-VR.

10.5. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Registro no respectivo Conselho – (anuidade quitada)
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Trabalho
- d) CPF
- e) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral
- f) Cartão PIS ou PASEP
- g) Certificado de Reservista (homens)
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- j) Comprovante da Escolaridade exigida
- k) 2 retratos 3x4 (recentes)
- l) Comprovante de residência atualizado..
- m) Resultado do Exame Admissional
- n) Caderneta de vacina dos filhos menores de 06 anos.
- o) Declaração de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos.
- p) Cartão nacional de saúde SUS do candidato e dependentes.

10.6. O candidato que não apresentar no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

10.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para retornar à Seção de Pessoal do SAAE-VR, com o resultado do exame. Esgotado esse prazo, será considerado desistente, e eliminado do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação do candidato classificado neste Processo Seletivo será temporária, nos termos da Lei Municipal 5.121 de janeiro de 2015.

11.2. Surgindo novas vagas em virtude de desistência ou de necessidade temporária, durante o período de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.

11.3. O ato de inscrição do candidato presume-se o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

11.4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5. Todas as CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS, assim como outros informes de interesse dos candidatos serão feitos através dos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br.

11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos sites da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

11.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

11.8. O presente Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação.

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 12 de junho de 2016

Engº Paulo Cesar de Souza
Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 025/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 035/2016, Processo nº 0370/2016, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 06948/2016 – SCE/DME/GTE, para aquisição de Quadro de comando de motor com sistema eletrônico de acionamento por chave estática de partida suave soft-starter para acionamento de 01 (um) motor de 30CV 220V comando em 127V, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 165 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

FORÇA ELÉTRICALTDA-EPP
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 14.050,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

08 de junho de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 026/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 034/2016, Processo nº 0368/2016, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 07044/2016 – SEL/DME/GTE, para aquisição de Motor Elétrico Weg Premium w22, Horizontal, 100 CV, 3600 RPM, 220 – 380 – 440 Volts, 60 HZ, IP 55, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 87 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 25.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

10 de junho de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 0122/2015

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 0122/2015 – Proc. nº 1030/2015 – Objeto: Pneu Radial 265/75 R16 – Vigência: 12 meses – Licitante: L. A. Vitoria Com. e Serviço Ltda-ME – Valor: R\$ 35.800,00, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 082/2015

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 082/2015 – Processos nºs 0721/2015, 0897/2015, 0898/2015 e 0899/2015 – Objeto: Aquisição de Pneus – Vigência: 12 meses, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

**EXTRATO 2^a PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 083/
2015**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2^a Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 083/2015 – Processos nºs 0722/2015 e 0870/2015 – Objeto: Câmara de Ar e Pneus para Retroescavadeira - Vigência: 12 meses, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

**SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ**

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0466/2016, pretende-se atender solicitação da Divisão de Manutenção Eletromecânica/GTE, para aquisição de **Cartucho de Graxa Tipo Vertical Cilíndrico e Graxa Lubrificante Sintética de Alta Performance – Marca Pieralisi para manutenção do sistema existente na Ete Gil Portugal.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: PIERALISI DO BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 5.938,68 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DOT.

ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.0269.2959.333903000000.0100

**SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. I da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

13 de junho de 2016

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 98/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE DQO 20-1500MG/L.

PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 01/06/2016 a 30/07/2016.

NOTA DE EMPENHO: 887/2016

VALOR TOTAL: R\$ 23.999,80 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0153 2974
3339030000000 0100**

DATA: 15/06/2016

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MULTIMIX V.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 245/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250,00 M³ AREIA MÉDIA LAVADA.

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 02/07/2016 a 01/09/2016.

DATA: 15/06/2016



ATO N° 9.135

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 494/2016, a servidora **Kenia Alves Puello**, matrícula 1936, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.082/16.

Volta Redonda, 15 de abril de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO N° 9.136

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, **Marcelo Evaristo Gomes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 494/2016.

Volta Redonda, 15 de abril de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO N° 9.136)**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Marcelo Evaristo Gomes, nomeado para exercer, a partir do dia

primeiro do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e cento e trinta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 15 de abril de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral**

**Marcelo Evaristo Gomes
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossado -**

ATO N° 9.146

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 573/16, a servidora **Jéssica dos Santos Cirino**, matrícula 1939, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.095/14.

Volta Redonda, 04 de maio de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO N° 9.147

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, **Jordana Ramos da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 573/2016.

Volta Redonda, 04 de maio de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO N° 9.147)**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta

Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Jordana Ramos da Silva**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, cento e quarenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar II**.

Volta Redonda, 04 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Jordana Ramos da Silva
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossada -

ATO Nº 9.154

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, **Breno de Oliveira Cândido**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 592/2016.

Volta Redonda, 11 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.152)

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Breno**

de Oliveira Cândido, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, cento e cinquenta e dois

.. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar II**.

Volta Redonda, 11 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Breno de Oliveira Cândido
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossado -

ATO Nº 9.160

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, **Carlos Gonçalves da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 633/2016. ,

Volta Redonda, 20 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.160)

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson

Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Carlos Gonçalves da Silva**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e cento e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar I**.

Volta Redonda, 20 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Carlos Gonçalves da Silva
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossado -

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 2016:

Saldo do mês anterior	R\$ 1.925.046,19
ORÇAMENTO (Empenhado):	

No mês	R\$ 37.337,89
Até o mês	R\$ 18.812.617,97

RECEITA (Repassé):

No mês	R\$ 2.630.833,33
Até o mês	R\$ 13.154.166,65

DESPESA (Orçamentária):

No mês	R\$ 2.435.523,68
Até o mês	R\$ 11.635.317,39

Saldo para o mês seguinte	R\$ 2.106.528,26
---------------------------------	------------------

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 07 de junho de 2016.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Edson Carlos Quinto
Presidente da CMVR

Acompanhe o Volta Redonda em Destaque pela internet www.portalvr.com



Eu faço minha parte!

80%
DOS FOCOS DE DENGUE
ESTÃO DENTRO DE CASA

VOLTA REDONDA UNIDA CONTRA O MOSQUITO

DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

**QUANTAS PESSOAS TERÃO
DE MORRER ATÉ VOCÊ
FAZER A SUA PARTE?
O MOSQUITO PODE MATAR.**

**10
MINUTOS
CONTRA A
DENGUE
CHIKUNGUNYA
E ZIKA**



- Caixas d'água vedadas; ✓
- Ralos limpos e com tela; ✓
- Pneus sem água e em lugares cobertos; ✓
- Vasos de plantas sem pratinhos; ✓

Em caso de febre, dor de cabeça, dores no corpo e articulações, erupção e manchas vermelhas na pele procure o posto de saúde mais próximo.

Fonte: Ministério da Saúde

NOSSA LUTA É DIÁRIA.

Mais informações: <http://www.portalvr.com>

Parceria de sucesso



Secretaria
Municipal
de Saúde



Sistema
Único
de Saúde



VOLTA REDONDA

É REFERÊNCIA

nos cuidados com os AUTISTAS

mais DE R\$ 5MIILHÕES investidos pelo Município na rede de atendimento ao autista em 2015



A rede inclusiva busca melhorar a qualidade de vida das crianças com autismo e familiares. Estruturada com incentivos municipais, tem como objetivo garantir que os 231 alunos com autismo possam ter autonomia e consigam se relacionar melhor com seus familiares e com a sociedade.

Escola Professora Dayse Mansur da Costa Lima

1º Escola Pública Municipal da América Latina especializada no atendimento ao autista na faixa etária de 6 a 16 anos. Os alunos recebem acompanhamento físico e pedagógico, além de atividades complementares como aulas de música, informática e atividades físicas.

SEMEA – Sítio Escola Espaço Integrado do Autista Thereza Chicarino

Recebeu em 2013 o VIII Prêmio Orgulho Autista do Brasil como escola e diretor destaque pelo trabalho desenvolvido com os alunos a partir de 16 anos. São mais de 20 atividades adaptadas, como academia de ginástica, atividades esportivas, passeios sociais e oficina de artes, além da horta e cozinha modelo.

Equoterapia

120 crianças monitoradas por instrutores, psicólogos e fisioterapeutas. É pioneiro na região em utilizar o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde e educação.



Rede Regular de Ensino

94 alunos com transtorno do espectro autista (TEA) estão matriculados na rede regular de ensino. O ensino estruturado compensa os déficits cognitivos, sensorial, social, comunicativo e comportamental, próprios do autismo, auxiliando o aluno em seu desenvolvimento funcional.

Cuidados dentro e fora de sala

- Transporte gratuito;
- Programas pedagógicos individuais e personalizados;
- Nas escolas especializadas, são 2 professores para cada 6 alunos;
- Merenda elaborada por nutricionista respeitando as suas restrições alimentares.



"A Thaís começou na Dayse Mansur, onde teve um progresso muito grande. Depois que ela foi para o Semeia, foi feito um trabalho de desenvolvimento integral, abrangendo tudo. É uma escola que está ajudando muito."

Rosangela Alves dos Santos de Oliveira, mãe da Thaís (28 anos), de Volta Redonda

"Para um pai e uma mãe de autista, a Dayse Mansur é excelente. É um privilégio ver o José Luiz estudando lá. A independência que ele adquiriu foi enorme."

Fabiana Rosa de Souza de Oliveira, mãe do José Luiz (11 anos), do Rio de Janeiro

